****

 **ANULAÇÃO DE PROCESSO**

Dispõe sobre a anulação do Processo Pregão Presencial nº 29/2018 dando outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de saúde do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

Considerando a Inconformidade verificada no Edital, referente a relação de veículos e as peças a serem utilizadas.

RESOLVE

Fica anulado o processo acima citado, em virtude de Inconformidade verificada no Edital, referente a relação de veículos e as peças a serem utilizadas.

A anulação do Processo, desobriga o CISOP a indenização de qualquer espécie.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel - PR, 26/09/18

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Leonir Antunes dos Santos**

**Presidente do CISOP**